

**b)** A portaria nº 2.506 de 19 de dezembro de 2023 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em parcela única, que serão utilizados no atendimento dos serviços sob gestão municipal de média complexidade,

**c)** O Ofício Nº 616/2023, da Secretaria Municipal dePiripiri, referente à solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos conforme segue no ofício.

**RESOLVE:**

**01** - Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos, através de transferência Fundo a Fundo, para o município Piripiri, o valor de R\$ 2. 153.066,00 para ser aplicado na Rede de Atenção Especializada de Alta e média complexidade.

**02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de Dezembro de 2023.

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 1129, datada de 17 de janeiro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMARH Nº 18 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PESQUISAS CIENTÍFICAS E ATIVIDADES DIDÁTICAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMARH/PI**



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 4.797, de 24 de outubro de 1995,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e suas alterações, que dispõem sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº99.274, de 6 de junho de 1990, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº2, de 3 de fevereiro de 1994, que institui a Convenção sobre a Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto Federal nº 2.519, de 16 de março de 1998, que ratifica a pertinência da plena e eficaz participação de comunidades locais e setores interessados na implantação e gestão de Unidades de Conservação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, regulamentada pelo Decreto Federal nº4.281, de 25 de junho de 2002;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e o Decreto Federal nº4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas e estabelece a participação social como uma das estratégias para a implementação do Plano;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 03, de 01 de setembro de 2014, que fixa normas para a utilização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBio, na forma das diretrizes e condições previstas nesta Instrução Normativa, e regulamenta a disponibilização, o acesso e o uso de dados e informações recebidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade por meio do SISBio;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e Decretos Federais nº 6.514, de 22 de julho de 1998, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.044, de 09 de outubro de 2017, que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí - SEUC-PI e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a autorização de pesquisas científicas e atividades didáticas em Unidade de Conservação (UC) Estadual, incluindo sua zona de amortecimento (ZA).

§1º. Entende-se por pesquisa em Unidade de Conservação qualquer atividade relacionada com pesquisas científicas, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico.

§2º. Entende-se por as atividades didáticas em Unidade de Conservação aquelas executadas no âmbito do ensino superior com a finalidade de ensino.



Art. 2º - As atividades didáticas e de pesquisas em Unidade de Conservação Estadual não poderão causar prejuízos ao patrimônio natural preservado, portanto para a emissão de autorização serão observados o que dispõe o decreto de criação da UC, as regras estabelecidas em seu Plano de Manejo (PM), se existente, e à legislação ambiental vigente.

Art. 3º - A concessão de Autorização, Acompanhamento e Fiscalização das atividades científicas e didáticas em Unidades de Conservação administradas por esta SEMARH será de responsabilidade da Diretoria de Conservação da Biodiversidade (DCBio), por intermédio de sua Gerência de Áreas Protegidas (GAP).

Art. 4º - Para autorização de Pesquisa Científica, deve o pesquisador responsável:

I - Abrir processo administrativo próprio junto a SEMARH, protocolando os seguintes documentos:

- a. Formulário de Solicitação de Autorização de Pesquisa preenchido e assinado pelo pesquisador responsável, conforme modelo constante no Anexo I;
- b. Comprovação de vínculo com instituição de ensino superior do pesquisador responsável e demais membros da equipe;
- c. Projeto de pesquisa, conforme modelo constante no Anexo II;
- d. Carta de aceite da Coleção Científica de destinação do material biológico coletado, se houver previsão de coleta;
- e. Autorização do SISBio, caso haja previsão de manejo de espécies;
- f. Anuência ou consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a pesquisa, inclusive do órgão gestor de terra indígena, comunidades tradicionais, ou do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador de área dentro dos limites de Unidades de Conservação de gestão da SEMARH, quando for o caso;
- g. Cópia legível da identidade, CPF do pesquisador responsável, bem como da identidade e CPF dos demais membros da equipe;
- h. Curriculum Lattes do pesquisador responsável e dos demais membros da equipe;
- i. Termo de compromisso, conforme modelo constante no Anexo III, assinado do pesquisador responsável e dos demais membros da equipe.

II) Sempre que houver necessidade de alteração das informações relacionadas aos documentos apresentados, o pesquisador responsável deverá atualizá-la na SEMARH.

Art. 5º - Os pesquisadores diretamente ou indiretamente vinculados a Unidade de Conservação Estadual, não ficam isentos das exigências desta norma.

Art. 6º - Os pesquisadores estrangeiros poderão receber a Autorização de Pesquisa, desde que já



estejam autorizados para pesquisas no Brasil, em conformidade com a legislação federal, cumpram as exigências desta norma e tenham parceira com instituição brasileira que se responsabilize pela atividade deste no País.

Art. 7º - A depender da natureza do projeto de pesquisa, a autorização para pesquisa científica poderá ser expedida com condicionantes.

Art. 8º - O tempo de vigência da autorização para Pesquisa Científica, será determinado conforme cronograma apresentado no projeto aprovado. A autorização encerra no último dia, do último mês determinado em cronograma, podendo ser renovada conforme apresentação de relatório parcial.

Art. 9º - O pesquisador responsável deverá entregar a DCBio os relatórios parciais ao longo da realização da pesquisa, nos casos de projetos que ultrapassem um ano de duração, conforme estabelecido no cronograma, e o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do projeto de pesquisa (conforme modelo de relatório constante no Anexo IV).

Art. 10. A publicação do trabalho de pesquisa deverá mencionar que a referida pesquisa foi autorizada pela Diretoria de Conservação da Biodiversidade, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos do Piauí - DCBio/SEMARH-PI.

Art. 11. O pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa, ao obter a autorização para realizá-la, deve ceder, o direito de uso a SEMARH do material fotográfico, imagens de vídeo, softwares e afins, como produtos ou subprodutos resultantes do projeto.

Art. 12. Para autorização de Atividade didática, deve o professor responsável:

I - Abrir processo administrativo próprio junto a SEMARH, protocolando os seguintes documentos:

- a. Formulário de solicitação de autorização para atividade didática preenchido e assinado pelo professor responsável, conforme modelo constante no Anexo V;
- b. Cópia legível da identidade e CPF do professor responsável;
- c. Comprovação do vínculo docente na Instituição de Ensino Superior;
- d. Ementa da disciplina;
- e. Anuência ou consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a aula de campo, inclusive do órgão gestor de terra indígena, ou do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador de área dentro dos limites da UC estadual, quando for o caso;
- f. Termo de compromisso, indicando a destinação do material biológico coletado, se houver previsão de coleta, conforme modelo constante no Anexo VI, assinado do professor responsável.

Art. 13. A depender das particularidades da disciplina, a autorização para atividade didática poderá ser expedida com condicionantes.





Art. 14. O tempo de vigência da autorização para Atividade Didática, será de 06 (seis) anos, ou período menor se indicado no formulário de solicitação. Ao final do período autorizado o professor poderá solicitar renovação da autorização.

Art. 15. O professor responsável deverá entregar a DCBio um relatório a cada 02 (dois) anos (conforme modelo de relatório constante no Anexo VII) ao longo da sua autorização para a realização das atividades docentes no interior da Unidade de Conservação, ou quando findadas as atividades docentes em caso de autorização com menos de 06 (seis) anos.

Art. 16. Concedidas as autorizações para as atividades de pesquisa ou didática, os pesquisadores responsáveis ou professores responsáveis ficam obrigados a enviar à DCBio cópias de publicações científicas originadas das atividades de pesquisa ou didática realizadas nas Unidades de Conservação.

Art. 17. Nos casos em que o gestor da Unidade de Conservação entender que a atividade de pesquisa ou didática envolva risco à integridade física da equipe poderá ser exigida a assinatura de Termo de Assunção de Riscos pelo pesquisador responsável ou professor responsável (Anexo VIII).

Art. 18. Não será permitida o manuseio ou coleta de espécimes da fauna e da flora constantes nas Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção e demais acordos internacionais, a não ser em caso excepcionais previstos na legislação e autorizados pelos responsáveis técnicos da Unidade de Conservação.

Art. 19. É expressamente proibida a utilização de material biológico, geológico, arqueológico, pedológico ou quaisquer outros recursos ambientais presentes na Unidade de Conservação para utilização como coleção ou mostruário particular, bem como sua comercialização.

Art. 20. O gestor da Unidade de Conservação, quando julgar necessário, designará pessoal da Unidade de Conservação para acompanhar e vistoriar as atividades, pesquisa e didática, em campo.

Art. 21. Nas Unidades de Conservação que possuem Conselho Gestor Deliberativo, as solicitações de autorização, seja para atividade de pesquisa ou didática, devem passar pela apreciação deste colegiado.

Art. 22. Os pesquisadores e sua equipe, bem como os professores responsáveis devem portar copia impressa ou digital das autorizações quando estiverem no interior da Unidade de Conservação exercendo as atividades para quais foram autorizados.

Art. 23. Nenhuma pesquisa ou atividade didática poderá ser executada em Unidade de Conservação Estadual antes da Emissão da respectiva autorização.

Art. 24. A emissão de parecer referente a solicitação de autorização para pesquisa científica ou atividade didática deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis após abertura de processo administrativo próprio e a entrega de toda documentação exigida, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.



Art. 25. Nos casos de parecer indeferindo a solicitação de autorização caberá interposição de Recurso à SEMARH, que será avaliado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo.

Art. 26. O titular da autorização, assim como os membros de sua equipe, quando da violação do disposto nesta Instrução Normativa ou em legislação vigente, ou quando da inadequação, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do ato, poderá, mediante decisão motivada, ter a autorização suspensa ou cancelada pela SEMARH, e estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único. A autorização expedida pela SEMARH não dispensa a apresentação das demais licenças necessárias à execução do projeto e/ou atividade didática. A utilização de material biológico para fins de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado obedecerá à legislação específica.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Conservação da Biodiversidade, ouvida a Gerência de Áreas Protegidas.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

<b>ANEXO I</b>	
<b>DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISAS CIENTÍFICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>	
<b>DADOS PESSOAIS DO PESQUISADOR</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Completo e com CEP):</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>LINK DO CURRÍCULO LATTES:</b>	



<b>PROFISSÃO:</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL Nº:</b>
-------------------	----------------------------------

<b>DADOS INSTITUCIONAIS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CURSO/DEPARTAMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO (Completo e com CEP):</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO/VÍNCULO:</b>	

<b>DADOS DA PESQUISA</b>
<b>( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Institucional ( ) Outros:</b>
<b>Nome do orientador (se houver):</b>
<b>Nome dos demais membros da equipe (se houver):</b>
<b>TÍTULO DA PESQUISA:</b>
<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ONDE SE PRETENDE DESENVOLVER A PESQUISA - MOTIVO DA ESCOLHA:</b>
<b>COMO ESTE ESTUDO PODE CONTRIBUIR PARA A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO?</b>

**ASSINATURA DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL**

<b>ANEXO II</b>
<b>DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio</b>
<b>ESTRUTURA DO PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>



- 
- Título;
- 
- Nome do responsável e da equipe;
- 
- Objetivos: geral e específicos;
- 
- Justificativa para a escolha da Unidade de Conservação;
- 
- Locais ou Zonas da Unidade de Conservação em que se pretende realizar a pesquisa;
- 
- Métodos a serem empregados, com descrição da natureza e quantidade do material a ser coletado (quando necessário), com a descrição dos métodos de coleta;
- 
- Resultados esperados para a Unidade de Conservação;
- 
- Referências;
- 
- Cronograma detalhado.

### **ANEXO III**

#### **DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio**

#### **TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**





Eu, \_\_\_\_\_ pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, vinculado à instituição \_\_\_\_\_, a ser realizado na Unidade de Conservação Estadual \_\_\_\_\_, firmo o Compromisso perante a Diretoria de Conservação da Biodiversidade e Gerência de Áreas Protegidas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (DCBio/ GAP/ SEMARH-PI), de atender rigorosamente as normas e regulamentos vigentes, e entregar todos os documentos listados na Instrução Normativa XXX/2023 que regulamenta a Pesquisa Científica nas Unidades de Conservação dos estado do Piauí.

Informe que compõem a equipe os pesquisadores abaixo listados:

Obs: indicar se existe previsão de coleta de material e descrever sobre as implicações éticas.

Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações constantes na Instrução Normativa XXXX/2023 e nos demais instrumentos legais que regulamentam a matéria suspende a autorização deste projeto, com possibilidade de cancelamento.

Local e data

Assinaturas

## ANEXO IV

### DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio

### RELATÓRIO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ





<b>DADOS INSTITUCIONAIS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>CURSO/DEPARTAMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO (Completo e com CEP):</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO/VÍNCULO:</b>	

<b>DADOS DA DISCIPLINA</b>
<b>Nível:</b> ( ) Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Outros: _____
<b>TÍTULO DA DISCIPLINA:</b>
<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ONDE SE PRETENDE DESENVOLVER AS ATIVIDADES DIDÁTICAS - MOTIVO DA ESCOLHA:</b>
<b>UMA BREVE DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DENTRO DA UC QUE SERÃO UTILIZADAS E DA METODOLOGIA DE CAMPO (se envolve ou não coleta de material):</b>
<b>PERÍODO DA LICENÇA (máximo de 06 anos):</b>

**ASSINATURA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

<b>ANEXO VI</b>
<b>DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIDÁTICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>



Eu, \_\_\_\_\_ professor responsável pela disciplina intitulada \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ vinculado à instituição \_\_\_\_\_, tenho pretensão de realizar atividades didáticas na Unidade de Conservação Estadual \_\_\_\_\_, portanto, firmo o Compromisso perante a Diretoria de Conservação da Biodiversidade e Gerência de Áreas Protegidas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (DCBio/ GAP/ SEMARH-PI), de atender rigorosamente as normas e regulamentos vigentes, e entregar todos os documentos listados na Instrução Normativa XXX/2023 que regulamenta as Atividades Didáticas nas Unidades de Conservação dos estado do Piauí.

Obs: indicar se existe previsão de coleta de material e descrever sobre as implicações éticas.

Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações constantes na Instrução Normativa XXXX/2023 e nos demais instrumentos legais que regulamentam a matéria suspende a autorização deste projeto, com possibilidade de cancelamento.

Local e data

Assinatura

## **ANEXO VII**

### **DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DCBio**

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIDÁTICAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**





